

**LEIN.º 9/2010**

**de 13 de Outubro**

**Sobre Alteração da Data de Apresentação do Orçamento  
Geral do Estado Para 2011**

O Governo solicitou ao Parlamento Nacional que no ano de 2010 lhe fosse permitido apresentar a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2011 até ao dia 15 de Novembro e não até ao dia 15 de Outubro de 2010, como previsto no artigo 30.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de Outubro.

Tendo em conta que o Parlamento Nacional acabou de aprovar ainda no mês de Julho o Orçamento Rectificativo para 2010 considerou-se ser de atender o pedido do Executivo. Esta extensão permite dar ainda tempo ao Governo para elaborar os relatórios da execução orçamental.

Assim, o Parlamento Nacional decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 95.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Apresentação do Orçamento Geral do Estado - 2011**

A Proposta de Lei de Orçamento Geral do Estado para 2011 é apresentada ao Parlamento Nacional até ao dia 15 de Novembro de 2010.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Aprovada em 28 de Setembro de 2010.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Fernando La sama de Araújo**

Promulgado em 12 de Outubro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República,

**Dr. José Ramos-Horta**